

	Contos
Programa n.º 2 — Apoio à reconstrução .....	1 072 000
Projecto 2.1 — Brigadas das Forças Armadas .....	12 000
Projecto 2.2 — Brigadas do GAR .....	30 000
Projecto 2.3 — Reconstrução do património artístico e arquitectónico e de edifícios públicos e de interesse público .....	440 000
Projecto 2.4 — Fornecimento de materiais .....	310 000
Projecto 2.5 — Bonificação de juros .....	280 000
Programa n.º 3 — Subsídios às autarquias para reconstrução .....	80 000
Programa n.º 4 — Acções de apoio geral .....	160 640
Projecto 4.1 — Funcionamento do GAR .....	35 140
Projecto 4.2 — Máquinas e equipamento (aquisição, funcionamento e manutenção) .....	34 000
Projecto 4.3 — Brigadas de limpeza, demolições e funcionamento de britadeiras .....	32 500
Projecto 4.4 — Transportes .....	18 000
Projecto 4.5 — Instalações de emergência AIDAZOR .....	1 000
Projecto 4.6 — Apoios extraordinários à reconstrução .....	40 000
<b>Total</b> .....	<b>1 760 000</b>

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Março de 1983. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

### Declaração

Segundo comunicação da Secretaria de Estado do Turismo, a Portaria n.º 155/83, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 40, de 18 de Fevereiro de 1983, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 6.º dos Estatutos, onde se lê «histórias e etnográficas» deve ler-se «históricas e etnográficas».

No artigo 19.º dos Estatutos, a seguir à alínea e), onde se lê «c) As quotizações pagas pelos membros do conselho contratos de concessão das zonas de jogo;» deve ler-se «f) As participações que vierem a ser atribuídas nos contratos de concessão das zonas de jogo;» e na alínea m), onde se lê «a aceitação das heranças ser sempre em benefício de inventário;» deve ler-se «a aceitação das heranças ser sempre a benefício de inventário;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Março de 1983. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

### Declaração

Segundo comunicação da Secretaria de Estado do Turismo, a rectificação à Portaria n.º 34/83, publicada no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 25, de 31 de Janeiro de 1983, cujo original se

encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Por lapso, foi omitida a alínea d) do artigo 8.º, pelo que se procede de novo à sua publicação: Na alínea d) do artigo 8.º, onde se lê:

«d) Representantes das seguintes entidades:

Ministério da Cultura e Coordenação Científica;  
Secretaria de Estado das Comunicações e Transportes;  
Direcção-Geral do Turismo;  
Comissão de Coordenação da Região do Norte;  
Associações patronais das agências de viagens;  
Associações patronais da indústria hoteleira e similar da Região;  
Organizações sindicais das agências de viagens;  
Estâncias termais da Região;  
Parque Nacional da Peneda-Gerês;  
Direcção de Equipamento do Distrito de Viana do Castelo.»

deve ler-se:

«d) Representantes das seguintes entidades:

Ministério da Cultura e Coordenação Científica;  
Secretaria de Estado das Comunicações e Transportes;  
Direcção-Geral do Turismo;  
Comissão de Coordenação da Região do Norte;  
Associações patronais das agências de viagens;  
Associações patronais da indústria hoteleira e similar da Região;  
Organizações sindicais da indústria hoteleira;  
Organizações sindicais das agências de viagens;  
Estâncias termais da Região;  
Parque Nacional da Peneda-Gerês;  
Direcção de Equipamento do Distrito de Viana do Castelo.»

No n.º 2 do artigo 4.º, onde se lê «pela Comissão Regional de Turismo sob proposta da câmara municipal respectiva, tendo neste caso, direito a gratificação mensal a fixar pela Comissão Regional.» deve ler-se «O cargo de delegado, amovível a todo o tempo, deverá ser exercido por um funcionário do quadro de pessoal da região de turismo ou, na falta deste, por um elemento nomeado pela Comissão Regional de Turismo sob proposta da câmara municipal respectiva, tendo neste caso direito a gratificação mensal a fixar pela Comissão Regional.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Março de 1983. — O Secretário-Geral, *França Martins*.